ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.043, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 1.408, de 19 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 055/2025, de autoria do vereador João Gustavo Coelho Guimarães, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.408, de 19 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a Casa Irmã Ananília, anteriormente denominada Casa do Pobre, fundada em 13 de setembro de 1996, com sede e domicílio na cidade de Currais Novos/RN, sendo uma sociedade civil, religiosa de orientação católica, filantrópica e cultural, com personalidade jurídica e sem fins lucrativos."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 28 de outubro de2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:295F4F7D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/10/2025. Edição 3656
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/